



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Chefia de Gabinete

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

Termo SMPED/CHEFIA/GAB Nº 017580758

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2019 - Processo nº 6065.2019/0000182-0

TERMO DE DOAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, COMO DOADORA, A EMPRESA ITAÚ UNIBANCO COMO DONATÁRIA, A SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

DOADORA: ITAÚ UNIBANCO S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato devidamente representada pela Senhora LUCIANA NICOLA, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 296.293.866, e inscrita no CPF/MF sob o nº 270.049.978-63, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 Bairro, cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

DONATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA criada pela Lei Municipal nº 14.659/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 08.082.743/0001-60, neste ato devidamente representada pelo Senhor Secretário Municipal da Prefeitura de São Paulo, **CID TORQUATO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.302.501-8, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.646.518-05 e com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar, Centro, Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo;

Têm justo e acordado o presente instrumento, com observância do Decreto Municipal nº 58.102/2018 e da Lei Federal nº 8.666/1993, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a doação, por mera liberalidade da **DOADORA** em favor da **DONATÁRIA**, sem ônus e encargos, dos bens e serviços abaixo descritos, em apoio ao projeto "Acessibilidade na Cultura", que promove visitas de pessoas com deficiência em alta vulnerabilidade social às instituições culturais e eventos culturais realizados na Cidade de São Paulo.

Parágrafo primeiro: O valor total estimado da prestação de serviços será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que serão distribuídos da seguinte forma:

SERVIÇO	TOTAL SERVIÇO	VALOR 2019	TOTAL
Intérprete de Libras	50 Horas	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
Audiodescrição	20 Horas	R\$ 2.300,0	R\$ 46.000,00
Ônibus e Micro-ônibus	80 Viagens	R\$ 1.800,00	R\$ 144.000,00

Camisetas	100 unidades	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
TOTAL			R\$ 200.000,00

Parágrafo Segundo: Conforme alínea "a", inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal, a doação não está sujeita à incidência do ITCMD (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSUMAÇÃO

A doação consumir-se-á quando da tradição dos bens e entrega dos serviços discriminados na cláusula primeira, ficando a partir da consumação da ação, a **DOADORA** isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços doados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência coincidirá com o período necessário para a consumação da doação.

CLÁUSULA QUARTA - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Em razão do caráter altruístico deste termo, a **DOADORA** se isenta de qualquer responsabilidade pela reparação de eventuais perdas e danos a **DONATÁRIA** ou a terceiros, em virtude da presente doação.

Parágrafo Único: A **DONATÁRIA** declara que a presente doação está de acordo com as normas a que está submetida, isentando a **DOADORA** de quaisquer responsabilidades delas decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO

Este termo será resolvido pela **DOADORA**, independente de qualquer aviso, se a **DONATÁRIA**, por qualquer motivo:

1. deixar de direcionar, total ou parcialmente, os bens/serviço doados ao Projeto;
2. descumprir qualquer das especificações constantes nesse termo.

Parágrafo Primeiro:

Sem prejuízo do disposto na cláusula quinta acima, a **DOADORA**, a seu critério e a qualquer tempo, poderá solicitar informações adicionais e/ou documentos com a finalidade de conferir se os bens/serviços foram empregados no **Projeto**.

Parágrafo Segundo: O fato de a **DOADORA** poder realizar a conferência de que trata o parágrafo primeiro não exclui ou minimiza a responsabilidade da **DONATÁRIA**.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer das hipóteses de resolução prevista na cláusula quinta, a **DONATÁRIA** deverá restituir a **DOADORA** o valor do bens/serviços doados, constante da cláusula primeira deste instrumento, atualizados de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, ou, na sua falta, do IGP-DI - Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, ambos publicados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde a data de liberação até a de restituição.

CLÁUSULA SEXTA - DEVERES DE CONDUTA

As partes comprometem-se a agir com boa-fé, probidade, confiança e lealdade, abstendo-se de adotar conduta que prejudique os interesses da outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam a todas as leis, normas, regulamentos vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam a atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As Partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A **DONATÁRIA** providenciará a publicação de presente Termo de Doação em extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas na cláusulas deste Termo serão decididos pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, é lavrado o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes e pelas testemunhas, abaixo nomeados.

São Paulo, 21 de maio de 2019.



 Luciana Nicola
 Superintendente-004388377

LUCIANA NICOLA
 Superintendência de Relações Institucionais, Sustentabilidade e Negócios Inclusivos
 ITAÚ UNIBANCO S.A.

(Assinado digitalmente conforme dados abaixo)

CID TORQUATO
 Secretário Municipal
 SMPED

Testemunhas

[Handwritten signature]

Nome: DANIELA SAYURI ITO
RG nº: 22.242.037-6
CPF/MF nº: 327.250.388-98

[Handwritten signature]

Nome: AMANDA MIRA PEREIRA
RG nº: RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
CPF/MF nº: CPF: 430.960.538-98



Documento assinado eletronicamente por **Cid Torquato Júnior, Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência**, em 28/05/2019, às 16:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017580758** e o código CRC **66038B2A**.

[Handwritten mark]